



**ACT Nº 158/2025**  
**PLANO DE TRABALHO Nº 01/2025**

**Processo SEI-MGI nº 19973.013299/2025-50**

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em atendimento à legislação competente.

**1. DADOS CADASTRAIS**

Partícipe 1 - MGI/SEGES	Partícipe 2 - Mun. de Niterói - SEPLAG
<b>Órgão:</b> Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)	<b>Órgão:</b> Município de Niterói, por meio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG)
<b>CNPJ:</b> 00.489.828/0001-55	<b>CNPJ:</b> 28.521.748/0001-59
<b>Esfera Administrativa/Natureza jurídica:</b> Federal/Órgão Público do Poder Executivo Federal	<b>Esfera Administrativa/Natureza jurídica:</b> Municipal / Órgão Público do Poder Executivo Municipal
<b>Nome da Autoridade Signatária:</b> Roberto Seara Machado Pojo Rego	<b>Nome da Autoridade:</b> Isadora de Souza Modesto Pereira
<b>Cargo:</b> Secretário de Gestão e Inovação (SEGES)	<b>Cargo:</b> Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão
<b>Matrícula SIAPE:</b> 1458895	<b>CPF</b> [REDACTED]

**2. OBJETO**

Estabelecer a adesão à Rede de Parcerias entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços públicos (MGI) para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**3. JUSTIFICATIVA**

1. A Rede de Parcerias, instituída pela Portaria Sege nº 4.890, de 28 de agosto de 2023, tem por objetivo o fomento da governança colaborativa e a atuação em rede entre os atores envolvidos nas parcerias da União operacionalizadas no Transferegov.br, e dos projetos de investimento em infraestrutura registrados no Obrasgov.br, visando aumentar a qualidade do gasto público e a efetividade de políticas públicas implementadas no âmbito da Administração Pública.

2. A Rede tem como missão aprimorar, disseminar e compartilhar conhecimentos relativos à gestão das transferências e parcerias da União e dos projetos de investimento em infraestrutura, sendo que para isso, atua em três grandes eixos:

1. *Melhoria da gestão, com vistas a promover ações de melhoria, mediante o compartilhamento de conhecimentos, informações e experiências relativas às parcerias da União e aos projetos de investimento em infraestrutura;*
2. *Capacitação, com vistas a identificar, organizar, promover e difundir conhecimentos para*

*auxiliar órgãos e entidades nas diferentes esferas de governo e de Poder, no âmbito do Transferegov.br, do Obrasgov.br e de suas respectivas ferramentas de gestão.”*

**3. Comunicação e transparéncia**, com vistas a aprimorar a comunicação e dar maior transparéncia às parcerias da União, aos projetos de investimento em infraestrutura e às ações da Rede de Parcerias.

3. A gestão da Rede de Parcerias é realizada por sua Secretaria-Executiva, atribuição conferida à **Diretoria de Transferências e Parcerias da União (DTPAR)**, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sege/MGI), nos termos dos arts 20 e 21 da citada Portaria Sege nº 4.890, de 2023:

*Art. 20. A Secretaria-Executiva da Rede de Parcerias será exercida pela Diretoria de Transferências e Parcerias da União da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e poderá contar com o apoio de representantes das áreas temáticas estabelecidas.*

*Art. 21. À Secretaria-Executiva da Rede de Parcerias compete:*

*I - gerenciar e acompanhar as ações e iniciativas no âmbito da Rede de Parcerias;*

*II - definir os elos de composição da Rede de Parcerias, divulgando-os no portal do Transferegov.br;*

*III - definir as instituições que integrarão a primeira e segunda camadas da Rede de Parcerias, divulgando a relação no portal do Transferegov.br;*

*IV - propor a operacionalização das atividades;*

*V - promover a articulação com e entre os parceiros da Rede de Parcerias;*

*VI - divulgar previamente o calendário e pauta de reuniões, capacitações e eventos;*

*VII - convocar e coordenar as reuniões técnicas de trabalho periódicas entre os representantes dos parceiros de primeira camada;*

*VIII - promover o Fórum Nacional de Transferências e Parcerias da União;*

*IX - apoiar a realização dos Fóruns Regionais promovidos pelos parceiros dos Estados;*

*X - disponibilizar em meio eletrônico material didático para cursos;*

*XI - avaliar as sugestões recebidas dos parceiros para os materiais e metodologias utilizados nas capacitações; e*

*XII - conceder o certificado de multiplicadores.*

4. A participação na Rede formaliza-se por meio de **instrumento jurídico próprio** celebrado entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por intermédio da Sege, e o órgão ou entidade interessado. No presente caso, a adesão se dará mediante **Acordo de Cooperação Técnica (ACT)** entre o MGI/Sege e a **Prefeitura Municipal de Niterói (P.M. Niterói)**, que passará a integrar a Rede como **instituição de primeira camada**, por celebrar o acordo diretamente com o MGI.

5. Na condição de instituição de primeira camada, e conforme dispõe a Portaria Sege nº 4.890, de 2023, é **facultado à P.M. Niterói** firmar, com órgãos e entidades no âmbito de sua competência municipal, a adesão ao ACT celebrado com o MGI/Sege, mediante a assinatura do acordo de adesão. Tais órgãos e entidades serão então qualificados como **instâncias de segunda camada** da Rede de Parcerias.

6. A relação entre as instâncias de primeira e segunda camada encontra-se disciplinada na Portaria Sege nº 4.890/2023, cabendo à instituição de primeira camada:

*Art. 24. À instituição de primeira camada compete:*

*I - compartilhar informações, conhecimentos, capacitações, experiências, dentre outras ações da Rede de Parcerias, no âmbito de sua competência;*

*II - apoiar ações de capacitação dos temas relativos à Rede de Parcerias;*

*III - divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, as respectivas ações empreendidas no âmbito da Rede de Parcerias; e*

*IV - promover a pactuação dos termos de adesão com instituições de segunda camada, quando couber e na forma prevista no instrumento de parceria celebrado (...)*

7. Em tempo, destaca-se que o **Município de Niterói/RJ** atuará nos 3 eixos da Rede, tendo em vista suas competências institucionais e sua atuação em âmbito municipal.

8. Diante do exposto, e considerando a manifestação de interesse dos partícipes, bem como as informações constantes da Nota Técnica (53189878), a **formalização da parceria será efetivada mediante**

**a celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o MGI/Seges e o Prefeitura de Niterói, por meio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, cabendo às partes a execução das ações pactuadas no Plano de Trabalho tecnicamente acordado.**

#### **4. CRONOGRAMA FÍSICO**

<b>Eixos de atuação Metas/etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo/ Periodicidade</b>	<b>Responsável</b>
1	<b>Melhoria da Gestão</b>		
1.1	Indicar servidores que acompanharão a execução do Acordo, informando nome, CPF, telefone e e-mail, enviando-o para o endereço <b>rededeparcerias@gestao.gov.br</b>	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Prefeitura Municipal de Niterói - RJ / SEPLAG
1.2	Indicar responsável (nome, e-mail e CPF) para acesso ao Painel Gerencial do Parceriasgov.br	Até 15 dias após o início da vigência	Prefeitura Municipal de Niterói - RJ / SEPLAG
1.3	Cadastrar e disponibilizar o acesso ao Painel Gerencial Parceriasgov.br	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1.4	Apoiar o órgão/Entidade na compreensão e implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br <i>(Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022)</i>	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1.5	Implementar o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br <i>(Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022)</i>	Observância à norma vigente	Prefeitura Municipal de Niterói - RJ / SEPLAG
1.6	Executar os Planos de Melhoria da Gestão – Gestaopublicagov.br. <i>(Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022)</i>	Observância à norma vigente	Prefeitura Municipal de Niterói - RJ / SEPLAG
1.7	Organizar e participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas periodicamente pela Rede de Parcerias.	Quando convocadas pela Secretaria-Executiva da Rede	SEGES e Prefeitura Municipal de Niterói - RJ / SEPLAG
2	<b>Capacitação dos usuários do Sistema</b>		
2.1	Elaborar cronograma de formação de multiplicadores.	Anual	SEGES e Prefeitura Municipal de Niterói - RJ / SEPLAG
2.2	Realizar cursos na sua área de abrangência e atuação.	Anual com o mínimo de 60 horas ao ano	SEGES e Prefeitura Municipal de Niterói - RJ / SEPLAG

2.3	Promover ações conjuntas para promoção da capacitação dos usuários nos sistemas/ferramentas disponibilizadas pela Rede.	Durante a vigência do acordo	SEGES e Prefeitura Municipal de Niterói - RJ / SEPLAG
3	<b>Comunicação e transparência</b>		
3.1	Inserir banner para divulgação das ações da Rede de Parcerias, notícia e pop-up em sua página oficial na internet.	A partir do início da vigência	SEGES e Prefeitura Municipal de Niterói - RJ / SEPLAG
3.2	Divulgar os cursos da Rede de Parcerias.	Anual e sempre quando houver alteração nos cursos	SEGES e Prefeitura Municipal de Niterói - RJ / SEPLAG
3.3	Promover ações conjuntas para promoção da transparência.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Prefeitura Municipal de Niterói - RJ / SEPLAG
3.4	Participar do Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União e dos Fóruns Regionais de Fortalecimento da Rede de Parcerias.	Anual	Prefeitura Municipal de Niterói - RJ / SEPLAG
3.5	Encaminhar as ações realizadas para compor relatório de ações da Rede de Parcerias	Quando solicitado pela Secretaria da Rede de Parcerias	Prefeitura Municipal de Niterói - RJ / SEPLAG
3.6	Elaborar o Relatório Anual da Rede de Parcerias, a partir das informações encaminhadas pelos parceiros.	Observância à norma vigente	SEGES
3.7	Utilizar, preferencialmente, o sistema de gestão da Rede de Parcerias para gerir as ações objeto deste acordo	Durante a vigência do Acordo	Prefeitura Municipal de Niterói - RJ / SEPLAG
Eixos combinados			
1 e 3	Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.	10 dias a partir do início da vigência	SEGES
2 e 3	Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma.	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1 e 3	Realizar ações conjuntas para a promoção da melhoria da gestão, bem como para o fortalecimento da Rede de Parcerias.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Prefeitura Municipal de Niterói - RJ / SEPLAG
1 e 3	Informar, à SEGES, a relação das instituições que celebrarem <b>Acordo de Adesão</b> , se e quando assinados.	Até o dia 10 do mês subsequente à celebração do Acordo de Adesão	Prefeitura Municipal de Niterói - RJ / SEPLAG
1 e 3	Compartilhar boas práticas, conhecimentos gerenciais e resultados de fiscalizações, esclarecendo e orientando no que couber.	Durante a vigência do ACT	SEGES e Prefeitura Municipal de Niterói - RJ / SEPLAG
1 e 3	Intercambiar conhecimentos, experiências e informações sobre cursos e treinamentos de interesse mútuo.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Prefeitura Municipal de Niterói - RJ / SEPLAG

Quando houver **adesão ao Acordo de Cooperação Técnica** por órgão ou entidade interessado, **caberá ao participante aderente** a execução das seguintes metas e etapas: 1.1, 1.5, 1.6, 2.1, 2.2, 2.3, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5, no

âmbito de sua competência e de atuação. A possibilidade de celebração de Acordo de Adesão ao ACT está prevista no art. 12, § 1º, inc. III da Portaria Seges/MGI nº 3.506, de 2025, e na Clausula Sexta do ACT.

*Documento assinado eletronicamente*

<b>ISADORA DE SOUZA MODESTO PEREIRA</b> Secretária Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão Prefeitura Municipal de Niterói	<b>ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO</b> Secretário Secretaria de Gestão e Inovação Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Caldas Gaspar, Usuário Externo**, em 19/09/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora de Souza Modesto Pereira, Usuário Externo**, em 19/09/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Carvalho Marques, Diretor(a)**, em 22/09/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 22/09/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53982247** e o código CRC **277F4F81**.

**Referência:** Processo nº 19973.013299/2025-50.

SEI nº 53982247